Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 06/09/2019

- TJPE prepara-se para a segunda etapa do programa #PartiuFuturo
- Bolsonaro muda composição de Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente
- MPPE recomenda maior fiscalização para evitar venda de bebidas e cigarro a crianças e adolescentes em Fernando de Noronha
- Pai solteiro também tem o direito de receber salário-maternidade, diz Justiça
- Caravana oferta 99 vagas de profissionalização para jovens da Funase em Timbaúba
- Minas Gerais terá de pagar indenização de R\$ 1 milhão por manter infratores do ECA em prisão comum
- Conselheiro do CNMP discute situação do sistema socioeducativo de Pernambuco com a Funase

Assunto: TJPE prepara-se para a segunda etapa do programa

#PartiuFuturo

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 06/09/2019





Os adolescentes serão distribuídos para atuação na Ascom, no Memorial da Justiça e na Secretaria de Gestão de Pessoas

Tribunal de Justiça Pernambuco (TJPE), por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), efetuou segunda etapa da ação #PartiuFuturo. O programa tem como objetivo refletir sobre as questões de contemporaneidade para a adolescência e juventude, e conhecer o percurso dos jovens no Sistema de Justiça e no cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade.

Na última quarta-feira (4/9), quatro jovens participantes do #PartiuFuturo visitaram a Assessoria de Comunicação Social (Ascom) do Tribunal, acompanhados das coordenadoras executivas da iniciativa no TJPE, Rita Borges e Simone Barreto. Também estiveram presentes na visita membros dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas) do Recife. Entre estes: Marilene Rodrigues, supervisora do Creas; Amaro Jordão, educador social do Creas Ana Vasconcelos; Fernanda Medeiros, do Creas de Afogados; e Raphael Andrade e Artur Campelo, ambos do Creas do Cordeiro.

Os quatro adolescentes serão distribuídos para atuação na Ascom, no Memorial da Justiça e na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE. Para a coordenadora executiva do projeto no TJPE, a assistente social Simone Barreto, o conhecimento adquirido na primeira etapa do programa serve para que este seja aprimorado, de modo a implementar ações que venham contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes, tendo em conta a perspectiva de seu futuro, principalmente profissional. "Este trabalho tem uma perspectiva educativa e também de aproximação com a família dos participantes, ponto fundamental para o desenvolvimento desses adolescentes", afirma.

O #PartiuFuturo é fruto da parceria da CIJ/TJPE – com participação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplan), do Núcleo de Sustentabilidade e da Vara Regional da Infância e Juventude da Capital – com a Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), através dos Creas e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. As articulações para a concretização do programa tiveram início em outubro de 2018.

Assunto: Bolsonaro muda composição de Conselho de Direitos da Criança

e do Adolescente

Fonte: Diário de PE **Data:** 06/09/2019



O Diário Oficial da União publicou na edição desta quinta-feira decreto presidencial que reduz de 56 para 36 o número de representantes do governo federal e de entidades sociais no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). O decreto determina também a realização de nova eleição para escolha dos membros da sociedade civil em até 90 dias e modifica as regras para a escolha de seus membros.

Criado em 1991, por meio da Lei nº 8.242, o conselho é um órgão colegiado e deliberativo, responsável pela elaboração das normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Entre outras atribuições, compete aos conselheiros controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas a esse segmento, em todos os níveis de governo (federal, municipal e estadual).

O Conanda passa a contar com nove representantes titulares de entidades não governamentais e mais nove indicados pelos seguintes ministérios: da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; da Justiça e Segurança Pública; da Economia; da Educação; da Cidadania e da Saúde. Cada um dos 18 titulares terá um suplente indicado ou eleito. Antes, o conselho era composto por 14 representantes de órgãos e entidades do governo federal e 14 membros eleitos pelas organizações sociais, e com o mesmo número de suplentes,

Os novos representantes da sociedade civil serão escolhidos entre os indicados por entidades não governamentais que já atuem na proteção dos direitos da criança e do adolescente em âmbito nacional. As organizações serão escolhidas em processo seletivo público, segundo regras elaboradas pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O regulamento do processo seletivo das entidades deverá ser divulgado, por meio de edital público, com antecedência mínima de 90 dias da data prevista para a posse dos futuros membros do Conanda.

Pelas regras anteriores, os representantes da sociedade civil eram escolhidos com base no resultado da votação. As 14 vagas de titulares eram ocupadas pelos indicados pelas entidades mais votadas. As demais organizações com maior número de votos ficavam com as 14 vagas para suplentes.

O decreto publicado nesta quinta-feira também proíbe a reeleição dos representantes da sociedade civil ao fim do mandato de dois anos. Outra mudança é que as reuniões ordinárias passam a ser trimestrais, em vez de mensais.

Além disso, membros do Conanda que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, enquanto a participação dos demais se dará por meio de videoconferência. Em

nota, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao qual o conselho é vinculado, diz que medida visa a reduzir gastos de recursos públicos. "A economia com passagens e diárias representa a preocupação em utilizar o dinheiro público em ações efetivas e que gerem reais transformações nas vidas das crianças e adolescentes do país".

Sociedade civil

O vice-presidente do Conanda, Antônio Lacerda Souto, que é representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) na instituição, disse que as organizações sociais vão discutir, nesta tarde, a melhor forma de recorrer à Justiça para tentar rever as mudanças. "O Conanda foi criado por lei, e um decreto não pode se sobrepor à lei", disse Souto. Ele disse que os conselheiros e suas entidades foram surpreendidos pelo decreto. "Embora estivéssemos a par das mudanças em outros conselhos, e ainda que, na prática, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos já estivesse implementando parte dessas mudanças, como a diminuição do número de reuniões - este ano, só nos reunimos três vezes, uma delas por nossa própria conta - fomos surpreendidos."

Em nota, a pasta informou que "do total de Assembleias Ordinárias, três foram custeadas pelo Ministério/SNDCA e apenas uma com recursos das entidades, após ter sido rejeitada proposta de realização da atividade por meio de videoconferência".

Antônio Lacerda Souto manifestou a preocupação de que as mudanças afetem a execução das políticas públicas voltadas para a proteção das crianças e adolescentes. "Para a política nacional, isso é muito ruim. Em 30 anos de existência, a composição do Conanda sempre foi esta. Além disso, a partir de hoje, a eleição que aconteceu no ano passado, com a participação de mais de 100 entidades da sociedade civil, perdeu o valor, e a atual composição deixa de existir."

Assunto: MPPE recomenda maior fiscalização para evitar venda de bebidas e cigarro a crianças e adolescentes em Fernando de Noronha

Fonte: MPPE

Data: 06/09/2019



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação orientando comerciantes, conselheiros tutelares e policiais a reforçar a fiscalização para coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras substâncias que possam causar dependência a crianças e adolescentes.

Conforme o texto da recomendação, a Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha orientou os donos de bares, restaurantes, mercados, lojas de conveniências e demais estabelecimentos comerciais a não vender ou distribuir esse tipo de produto para menores de 18 anos. Já às autoridades policiais o MPPE recomendou a realização de diligências para coibir e reprimir a prática, que é crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, com punição de dois a quatro anos e multa.

Por fim, o promotor de Justiça Flávio Falcão Pedrosa recomendou ao Conselho Tutelar de Fernando de Noronha atuar para dar publicidade à recomendação e realizar vistorias a fim de identificar casos de violações aos direitos de crianças e adolescentes. Na hipótese de serem flagradas irregularidades, os conselheiros tutelares devem comunicar ao MPPE as medidas adotadas.

Assunto: Pai solteiro também tem o direito de receber salário-

maternidade, diz Justiça

Fonte: Portal Extra

Data: 06/09/2019



Ainda que não esteja previsto em lei, o salário-maternidade pode ser concedido a um pai solteiro. Esse foi o entendimento da 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP e MS), que negou a apelação do INSS e reconheceu o pedido de concessão do benefício a um pai de gêmeos concebidos por meio de um procedimento de fertilização *in vitro*.

Para reconhecer o direito, o juiz disse que o benefício não está atrelado "a um mero privilégio pessoal do trabalhador, de ordem patrimonial, mas sim, essencialmente, à proteção da família e do melhor interesse do infante".

Na apelação, o INSS se apoiou no princípio da legalidade, defendendo que "não há previsão legal" para conceder a licença-maternidade ao servidor público homem.

Porém, o relator da apelação, desembargador federal Souza Ribeiro, manteve a sentença. Ele alegou que, apesar de não haver previsão legal, há preocupação dos tribunais e do legislador com a proteção das diversas formas de família que se apresentam na sociedade.

"Não é possível ver obediência ao artigo 3º do Estatuto da Primeira Infância se se vedasse ao pai, no caso dos autos, o direito de estar junto a seu filho, no gozo de licença para esse fim. O direito, como se sabe, é de lenta e paulatina construção, seja sob o viés legislativo, seja sob o viés jurisprudencial. Não há como fazer ser punido aquele que, por fruir dos avanços das ciências, não conseguiu que as leis o acompanhassem a tempo", destacou o desembargador.

O magistrado defendeu ainda que a presença do pai no momento inicial da vida dos bebês é necessária para garantir os desenvolvimentos físico, emocional, mental e espiritual sadios e que, por isso, o homem deveria ter direito ao mesmo tempo de licença garantido às mulheres.

Assunto: Caravana oferta 99 vagas de profissionalização para jovens da

Funase em Timbaúba

Fonte: Governo do Estado de PE

Data: 06/09/2019



Ao longo deste mês, adolescentes que cumprem medida de internação no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Timbaúba, na Mata Norte de Pernambuco, estão tendo a oportunidade de aprender novos ofícios profissionais. Cursos e oficinas nas áreas de barbearia, informática, audiovisual e jardinagem estão sendo ofertados simultaneamente na Caravana Juventude em Movimento, mutirão promovido pelo Eixo Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). O número de vagas disponibilizadas aos socioeducandos nesta edição do evento, que ocorrerá em oito dias alternados, chega a 99.

A atividade com o maior quantitativo de vagas, 40, são as oficinas de aperfeiçoamento profissional, que estão abordando os temas "Excel Prático", "Elaboração de Currículo", "Internet e E-mail" e "Sistemas Operacionais". Introdução ao Reparo de Computadores é outro curso da programação, com 28 alunos. Ainda estão sendo ofertados Paisagismo e Jardinagem e o curso básico de Corte de Cabelo Masculino, cada um com dez participantes. Essas atividades serão certificadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE). Já o curso de Produção de Vídeo, com 11 alunos, será certificado pela Virgulino Produções. Como um mesmo jovem pode frequentar mais de um curso em horários diferentes, estão inseridos nas ações profissionalizantes, ao todo, 68 socioeducandos.

"As práticas pedagógicas são o único caminho para a ressocialização. A Caravana Juventude em Movimento, do Eixo Profissionalização da Funase, chega com um novo olhar, que soma conhecimento e prática de vida. A caravana traz, além de cursos profissionalizantes, o resgate de sonhos. Os jovens passam a vislumbrar novos caminhos, novas oportunidades, o resgate da autoestima e a projeção de inserção no mercado de trabalho", avalia a coordenadora técnica do Case Timbaúba, Karolyne Bezerra.

CERTIFICAÇÕES – Além dos cursos da Caravana Juventude em Movimento, outras atividades ligadas à profissionalização de socioeducandos tiveram cerimônias de certificação nesta semana. No Case Timbaúba, sete concluintes de Informática Básica e oito de Informática Intermediária receberam certificados emitidos pelo CIEE. Já no Case Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata Sul do Estado, dois adolescentes terminaram as aulas do curso de Recondicionamento de Computadores e também foram certificados.

Assunto: Minas Gerais terá de pagar indenização de R\$ 1 milhão por

manter infratores do ECA em prisão comum

Fonte: STJ

Data: 06/09/2019



A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a um recurso da Defensoria Pública (DP) para condenar o Estado de Minas Gerais a pagar indenização de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos, pelo fato de ter transferido para prisão comum jovens que completaram 18 anos durante o cumprimento de medidas socioeducativas.

A decisão do colegiado, unânime, determinou que os recursos da indenização sejam destinados exclusivamente ao sistema de reeducação de jovens infratores.

Segundo a Defensoria Pública de Minas Gerais, em 2010, pelo menos oito jovens que cumpriam medidas socioeducativas em Ipatinga, devido a atos infracionais cometidos quando menores, foram transferidos ao completar 18 anos para celas de presos provisórios e condenados definitivos, passando a ser tratados também como presos.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os menores infratores podem ser submetidos a medidas de internação nunca superiores a três anos. O artigo 123 estabelece que "a internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração".

Novo centro

Na ação civil pública, a DP pediu a transferência imediata de todos os internos, para que cumprissem as medidas de internação em celas distintas dos presos, e também a condenação do Estado ao pagamento de indenização de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos.

A sentença proferida em 2016, desfavorável ao pedido, afirmou que o Estado já havia regularizado a situação ao inaugurar, em 2014, um centro socioeducativo para o cumprimento das medidas de internação dos adolescentes. Ao analisar a apelação, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) manteve integralmente a sentença.

No recurso especial, a DP questionou a conclusão do tribunal estadual de que não haveria prova de que as irregularidades tivessem causado impacto na comunidade local, o que afastaria a caracterização do dano moral coletivo. Para a DP, o dano moral coletivo nessa hipótese é presumido, ou seja, dispensa comprovação.

Aberração

O relator do recurso, ministro Herman Benjamin, destacou a atuação da Defensoria Pública no caso e concordou com a tese de que, em uma situação "aberrante" como a dos autos, os danos morais são presumidos.

Ele rejeitou a conclusão do TJMG a respeito da falta de provas do dano sofrido pela coletividade. "Nos fatos narrados pelo próprio acordão, não há necessidade de prova alguma, porque o dano é *in re ipsa*", explicou o ministro.

Herman Benjamin apontou o absurdo da situação verificada, por exemplo, no relato de um dos jovens, que ocupava uma cela com 16 presos provisórios e definitivos. Segundo declarou o jovem, era preferível ocupar uma das vagas na cadeia a ficar com os menores infratores, já que a condição destes era pior.

Para o relator, em situação de "violação frontal da dignidade da pessoa humana", a conclusão do colegiado não pode ser outra, já que a conduta descrita se choca com valores que devem orientar uma democracia liberal e um Estado de Direito Social como o brasileiro.

"O caso serve para mostrar que no Brasil temos Estado de Direito. Um órgão de Estado aciona na Justiça o próprio Estado e ganha uma ação em favor da comunidade, em favor do interesse público", concluiu o ministro ao justificar o provimento do recurso.

Assunto: Conselheiro do CNMP discute situação do sistema socioeducativo de Pernambuco com a Funase

Fonte: CNMP

Data: 06/09/2019



Na última quinta-feira, 5 de setembro, o presidente da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP), conselheiro Leonardo Accioly, recebeu, em Recife-PE, a diretora presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), Nadja Maria Alencar.

A reunião foi realizada para que a Funase apresentasse ao presidente da CIJ/CNMP um relatório sobre o sistema de medidas socioeducativas aos infanto-juvenis de Pernambuco e um projeto que cria e regulamenta o funcionamento da gestão de vagas das unidades do Estado.

Foi apresentado ainda, ao conselheiro, um documento mostrando o quantitativo das unidades socioeducativas de Pernambuco separadas por região, faixa etária, capacidade e população.

Compareceram também à reunião os seguintes representantes da Funase: o coordenador de gestão de vagas, Ivan Serrano de Amorim, a superintendente da Política e Atendimento, Íris Borges, e a gerente jurídica, Maria das Neves.

Funase

A Funase é uma fundação de direito público com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude com finalidade de promover a Política de Atendimento aos Adolescentes envolvidos e/ou autores de ato infracional.

Tem como objetivo a garantia dos direitos fundamentais dos jovens através de ações articuladas com outras instituições públicas e a sociedade civil organizada.